



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2010 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE
TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, n° 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF n° 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG n° 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF n° 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEIDIANA MARIA COSTA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 09.367.417/0001-61, com sede na Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, n° 899, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela empresária a Srta. **HEIDIANA MARIA COSTA DA SILVA**, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 8.719.851-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF n° 041.687.819-92, residente na Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, n° 899, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial n° 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ao objeto do Contrato n° 031/2010 (PMRC), que constitui-se *a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal n° 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial n° 001/2010 (PMRC)*, altera-se na seguinte maneira:

- a) Aditiva-se 9,0 km diários aos 49,0 km diários do Lote 09, totalizando 58,0 km diários ao referido Lote;
- b) Aditiva-se 0,4 km diários aos 31,5 km diários do Lote 10, totalizando 31,9 km diários ao referido Lote;
- c) Aditiva-se 3,0 km diários aos 19,0 km diários do Lote 11, totalizando 22,0 km diários ao referido Lote;
- d) Reduz-se 2,4 km diários dos 19,4 km diários do Lote 20, totalizando 17,0 km diários ao referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato n° 031/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



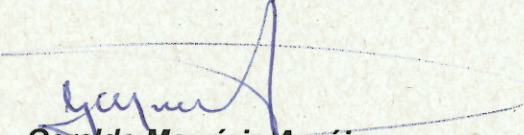
Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

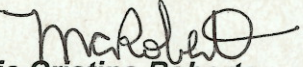
O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, alteração nas quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, alínea "d" do contrato nº 031/2010 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

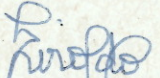
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Abril de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

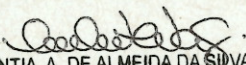
Testemunhas:


Maria Cristina Roberto
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes
e Lazer – Contratante


Frederico Augusto Zioldo
Gestor do Contrato


Heidiana Maria Costa da Silva
Heidiana Maria Costa da Silva –
Contratada

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2010 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: HEIDIANA MARIA COSTA DA SILVA CNPJ/MF: 09.367.417/0001-61</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Aditiva-se 9,0 km diários aos 49,0 km diários do Lote 09, totalizando 58,0 km diários ao referido Lote; b) Aditiva-se 0,4 km diários aos 31,5 km diários do Lote 10, totalizando 31,9 km diários ao referido Lote; c) Aditiva-se 3,0 km diários aos 19,0 km diários do Lote 11, totalizando 22,0 km diários ao referido Lote; d) Reduz-se 2,4 km diários dos 19,4 km diários do Lote 20, totalizando 17,0 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 031/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2010 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: LUCIANA TAVARES DOS SANTOS CNPJ/MF: 11.399.400/0001-38</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 4,1 km diários dos 104,0 km diários do Lote 18, totalizando 99,9 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 035/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PROCESSO N° 012/2010 PMRC</p> <p>Objeto: Aquisição de licença de uso e manutenção do software "Módulo Contracheque Web", pelo prazo de 12 (doze) meses – 24/05/2010 à 23/05/2011.</p> <p>Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços</p> <p>CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01</p> <p>Valor Total: R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.</p> <p>Ribeirão Claro-Pr, 26 de Maio de 2010.</p> <p>Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA PORTARIA 436/2010.</p> <p>O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto N° 6.094, de 24/04/2007,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º. Criar o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.</p> <p>Art. 2º. O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Conselho Municipal de Educação; • Marilena Basseto Bagatim II- Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; • Cleide Aparecida Oliveira do Nascimento III- Gestores Escolares; • Maria do Socorro Sousa IV- Conselhos Escolares; • Divalmy Aparecida Ramalho V- Professores; • Orazi Gomes VI- Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME); • Delzuite Vieira de Souza VII- Equipe de Programa da SME, representante técnico administrativo; • Marisa Castilho Estrambk VIII- Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil; • Francisca Ribeiro da Silva
<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2010 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: SALVADOR MANOEL CORREA CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 19,6 km diários dos 148,4 km diários do Lote 13, totalizando 128,8 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 035/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2010 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: SALVADOR MANOEL CORREA CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 19,6 km diários dos 148,4 km diários do Lote 13, totalizando 128,8 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 035/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2010 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: REGINALDO CORREA TRANSPORTES CNPJ/MF: 11.427.343/0001-53</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2010 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: SALVADOR MANOEL CORREA CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 19,6 km diários dos 148,4 km diários do Lote 13, totalizando 128,8 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 035/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>